

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 11/2016

Contrato de Gestão SECT/IDACO nº 006/2015 e nº 001/2016

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2016

HORÁRIO: 14horas

LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

1. Introdução

1.1- A Comissão Permanente de Licitação do **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO**, doravante denominada **Comissão**, instituída, por ato do Presidente do IDACO, Sr Agostinho Guerreiro, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/10/2016, às 14 horas**, na sede do IDACO, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução por preço global, para contratação de empresa especializada em seguro patrimonial e Responsabilidade Civil para a **Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica**, para a **Nave do Conhecimento de Nova Brasília**, e para a **sede do IDACO**, todos localizados no Município do Rio de Janeiro/RJ, consoante descrição e especificações no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente Edital.

1.2- A presente licitação e a adjudicação dela decorrente se regem pelo Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços Pessoa Física e Jurídica, à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação aplicável à espécie, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem.

1.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as Licitantes e serão divulgadas no site do IDACO (www.idaco.org.br), da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4- A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse do IDACO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital poderão ser obtidos e dirimidos junto ao IDACO, através do e-mail idaco@idaco.org.br ou através de ofício encaminhado para a Comissão de Licitação do IDACO, **Rua**

Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no horário de **10 às 17 horas**, em até 02 (dois) dias depois do lançamento do Edital de licitação de Convite.

1.6- Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7- Os interessados poderão impugnar o presente Edital até 02 (dois) úteis antes da abertura da sessão, no endereço da sede o IDACO ou pelo e-mail idaco@idaco.org.br.

1.7.1- Caberá ao Coordenador Executivo, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8- A Comissão de Licitação do IDACO será assessorada, no presente processo de Escolha, pelo setor jurídico do IDACO, nas questões legais.

1.9- O presente Edital, os Anexos e o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, estarão **disponíveis no site do IDACO**, (www.idaco.org.br). Podendo também ser retirado pelo representante legal de cada empresa interessada, desde que inscrita no **Cadastro de Fornecedores do IDACO**, que se apresentar ao IDACO, no período de **03/10/2016 a 10/10/2016**, na sede da Instituição, portando 01 (um) DVD, 1/4 de uma resma de papel A4 branco (caso queira o documento impresso) e carimbo do CNPJ.

1.9.1- Para as empresas localizadas fora do Município do Rio de Janeiro, que se inscreverem no **Cadastro de Fornecedores do IDACO**, e desejarem participar do **Edital de Convite nº 011/2016**, poderão imprimir os documentos disponibilizados no site: (www.idaco.org.br) .

1.9.2- O **Termo de Retirada do edital (anexoVIII)** deverá ser preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da Empresa participante, e **entregue na sede do IDACO, ou enviado via email: idaco@idaco.org.br** (digitalizado), juntamente com o documento legal de representação, no prazo constante do edital.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- O objeto deste Edital é a Seleção e Contratação de empresa especializada em Seguro Patrimonial e Responsabilidade Civil, para a **Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica**, localizada no Complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, na Rua Arquias Cordeiro, nº 1516, em frente á estação de trem do Engenho de Dentro - no Engenho de Dentro, para a **Nave do Conhecimento de Nova Brasília**, localizada na Rua Nova Brasília, s/nº, Praça do Terço, Inhaúma e para a **sede do IDACO**, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529, Centro, todos no Município do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o Termo de Referência apresentado no (**Anexo I**).

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1- A sessão para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao **Convite nº 011/2016** será no dia **10 de outubro de 2016, às 14 horas**, na sala de licitação do IDACO - Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, na **Rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 529 – Centro – Rio de Janeiro**.

3.2- Tendo em vista, a urgência para a contratação do objeto do presente Edital, o Presidente do Idaco autoriza a redução dos prazos da presente Licitação, em conformidade com o art. 32 do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do Idaco, publicado em 16/12/2011 e suas alterações.

3.3- No caso de a Licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação, sendo informada essa transferência no site do IDACO.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- Os recursos necessários para a realização dos serviços ora licitados estão previstos no Plano de Trabalho, parte integrante do Contrato de Gestão SECT **Nº 001/2016** e Contrato de Gestão **Nº 006/2015**.

4.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista das coberturas, encontra-se no **(Anexo I)**, sendo o valor limite do prêmio líquido de **R\$ 43.100,00** (quarenta e três mil e cem Reais).

5- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

O presente Edital é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o artigo 13, I do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, sendo fundamentada pelo art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93.

6 - DOS PRAZOS

6.1- Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IDACO.

6.2- O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.3- O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, bastando elaboração do termo aditivo e aprovação entre as partes e respeitando os limites orçamentários.

6.4- As Empresas Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.5 - Na hipótese de o IDACO, não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto do certame, convidadas em número mínimo de seis, quando possível, ou, na sua impossibilidade, em número mínimo de três, e demais empresas não convidadas, desde que devidamente **inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO** (disponibilizado no website: www.idaco.org.br), e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

7.2- Não serão admitidas na licitação as empresas não convidadas, que **não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO**; as inclusas no cadastro de títulos protestados, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial Concordata ou Falência.

7.3- Não poderão participar as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação estabelecida no artigo 15 do **Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO**.

7.4- A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e/ou incorporação, até a aceitação definitiva dos serviços, desde que submeta tal fato ao IDACO, com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

7.5- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ou de consórcio.

7.6- Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do IDACO, do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, III da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.7- Não será permitida a participação de empresas suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

7.8- Não será permitida a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações.

8- DA VISTORIA

8.1- A vistoria será obrigatória, para fins de habilitação, e deverá ser realizada de acordo com o definido do Termo de Referência, **(Anexo I)**, deste Edital.

9- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1- As Empresas interessadas em participar da presente Licitação, que atendam às condições de participação especificadas no item 7, deverão entregar em envelopes lacrados, a Documentação de Habilitação (**envelope A**) e a Proposta Comercial (**envelope B**).

9.2- Os envelopes deverão ser entregues na data especificada no item 3, pessoalmente à Comissão.

10- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e a documentação exigidas no presente edital serão apresentadas em **dois envelopes** indevassáveis e fechados, constando, obrigatoriamente na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

CONVITE IDACO Nº 011/2016

ENVELOPE - “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e

ENVELOPE - “B” PROPOSTA COMERCIAL

10.1- A documentação dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e “B” - **PROPOSTA COMERCIAL** será apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

10.2- Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original e cópia reprográfica ou cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, e rubricados pelo representante legal da Licitante.

10.2.1- No caso de cópia reprográfica, a autenticação deverá ser efetuada por funcionário do **IDACO**, ou por membro da Comissão de Licitação, devendo os documentos ser apresentados e autenticados antes do início da sessão.

10.3- Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos há no máximo 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

10.4- As certidões negativas que vencer no mês da licitação, deverão ser apresentadas até a data da assinatura do contrato.

10.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou da proposta, uma vez entregues os envelopes.

10.6- Os documentos do envelope “B” - **PROPOSTA COMERCIAL** – deverão ser apresentados pela Licitante em documento impresso em original, carimbado ou em papel timbrado da Licitante, e datada e assinada na última página e rubricadas as demais pelo seu representante legal.

10.6.1- Os valores deverão ser apresentados impressos, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

10.7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

10.7.1- Para participar da presente Licitação, as empresas interessadas e que não foram convidadas, deverão estar inscritas no **Cadastro de fornecedores do Idaco**, disponibilizado no site (www.idaco.org.br) até o dia imediatamente anterior à data de **sessão de abertura dos envelopes**.

10.7.2- As empresas Licitantes deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado, os documentos especificados a seguir:

- (1) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (2) - Documentação relativa à regularidade fiscal;

(1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício, e no caso de Empresa comercial, registro na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(2) - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, comprovando que a inscrição está ativa e que desempenha atividade (CNAE) compatível com o objeto desta Licitação.
2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta Licitação.
3. Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
 - c) Certidão de Regularidade do Estado (ICMS);
 - d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços, se for o caso;
 - f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - h) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas ou Declaração, nos termos do Decreto Municipal nº 23.445/03, conforme **Anexo V**;
 - i) Declaração de Fato Superveniente, conforme **Anexo VI**.

10.8- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

10.8.1- A PROPOSTA COMERCIAL será elaborada considerando as especificações deste Edital e/ou Termo de Referência.

10.8.1.1- As propostas de preço serão ofertadas com base no valor estimado de **R\$ 43.100,00** (quarenta e três mil e cem Reais), referente ao **Premio Líquido**.

10.8.2- No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do **OBJETO da licitação**.

10.8.3- Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital.

10.8.4- No caso de divergência entre o valor apresentado numericamente e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8.5- Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis ou superiores aos valores estimados.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1- No dia **10 de outubro de 2016 as 14:00hrs**; na sala de reunião do IDACO, na rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529, a Comissão de Licitação do Idaco, em sessão pública, procederá o recebimento das credenciais e dos envelopes “A” e “B”, das Licitantes que se cadastraram para a licitação e atenderam a convocação.

11.2- A Empresa Licitante, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

11.2.1- Quando se tratar de dirigente de Empresa, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.2.2- Quando se tratar de representante designado pela empresa, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

11.2- As Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

11.3- Após a recepção dos envelopes, na presença das Licitantes, de seus representantes ou não, e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a **Documentação**, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras Licitantes.

11.4- Nesta sessão, será marcada a data da divulgação do resultado do julgamento da Proposta Comercial e a data da sessão de abertura do **envelope “B”**.

11.5- Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelos representantes das licitantes e pela Comissão.

11.6- Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita, quando serão devolvidos às inabilitadas os envelopes **“B” - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes,

ou após o julgamento dos recursos.

11.7- Não sendo possível a imediata divulgação do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação designará nova data para procedê-lo, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

11.8- É facultada à Comissão de Licitação do IDACO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.9- A Comissão de Licitação publicará no site do IDACO o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, quando tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

11.10- A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

11.11- Os envelopes "B" serão abertos em horário e data a ser publicado no site do IDACO, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

11.12- Na hipótese da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar às Licitantes, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas as causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

11.13- Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta comercial não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14- Será publicado no **site do IDACO** (www.idaco.org.br) e comunicado via **e-mail o resultado** do processo licitatório, com a indicação da **vencedora da Licitação**.

11.15- A Comissão de Licitação desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado (ou o critério estabelecido em ato normativo específico);

III – As propostas com preços inexequíveis.

11.15.1- Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12- DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

12.1- Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação.

12.2- A Empresa CONTRATADA, portanto, está ciente que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento desde edital, bem como os encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS, calculados sobre a nota fiscal apresentada, no que couber.

12.3- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em uma única parcela, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto.

12.4- Será realizado através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor, indicado no contrato assinado entre as partes.

12.5- A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da **assinatura do contrato** e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na sede do IDACO, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.

12.6- Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para, após ateste por funcionário competente, sejam adotados os procedimentos relativo ao pagamento.

12.6.1- Na hipótese de erro na emissão da apólice, será solicitada a retificação da mesma e o pagamento somente será efetuado após a emissão da apólice corrigida, sem ônus para o IDACO.

12.7- Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação.

12.8- A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

13- DO CONTRATO

Integra o presente Edital, os **termos do contrato** que disciplinarão as relações entre o IDACO e a Licitante vencedora (**Anexo III**).

13.1- A Licitante deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **publicação no web site e/ou comunicação formal via e-mail**, a convocação do IDACO para a assinatura do Contrato.

13.2- Havendo recusa na assinatura do Contrato é facultado ao IDACO, independentemente da aplicação das sanções administrativas definidas neste Edital ou na legislação, ao licitante faltoso, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de até 3 (três) dias da data da recusa da assinatura do licitante vencedor.

14- DAS PENALIDADES

14.1- A Licitante, cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos.

14.2- O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil, ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes. O que poderá acarretar as seguintes sanções:

14.3- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

14.4- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério do IDACO, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

14.5- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil.

14.6- Multa compensatória no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela entrega do produto fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica e qualidade inferior do material utilizado, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil..

14.7- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

14.8- O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no IDACO, em favor da Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.9- Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO.

15- DOS RECURSOS

15.1- Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato pelo IDACO, nos casos de:

15.1.1- habilitação ou inabilitação do licitante;

15.1.2- julgamento das propostas;

15.1.3- anulação ou revogação desta licitação;

15.1.4- rescisão do Contrato por ato unilateral do IDACO;

15.1.5- aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa;

15.2- Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do IDACO, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

15.3- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4- Os recursos intempestivos não serão conhecidos pelo IDACO.

16- DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, devendo o IDACO julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e

Comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- As impugnações mencionadas nos subitens 15.1 e 15.2 deverão ser protocolizadas na sede do IDACO das 10 às 16 horas.

17.4- Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.5- Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

17.6- Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, o objeto deste Edital poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no IDACO.

17.8- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.9- Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO, tendo em vista o seu interesse.

17.10- É facultado à Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.11- A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.12- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e a critério da Comissão.

17.13- O IDACO reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes.

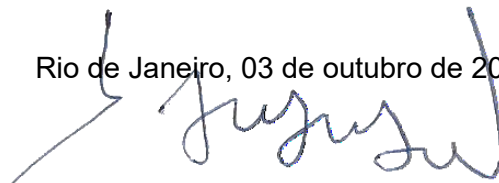
17.14- O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

17.15- Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

17.16- Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Relação de moveis e Equipamentos
- Anexo III - Termo de Contrato
- Anexo IV - Declaração de Vistoria
- Anexo V - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo VI - Declaração de Fato Superveniente
- Anexo VII - Termo de Entrega Edital

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016.



Jean Charles Catalan
Coordenador Executivo
Inst. Desenv. e Ação Comunitária – IDACO